



AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº.993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**, que tem como objetivo: **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, que se deu no dia **12/04/2021**, onde constatamos a entrega dos envelopes, tempestivamente lacrados, das empresas : **GEDIEL CANDIDO DA SILVA EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ: 35.505.313/0001-86** e a empresa **REMAIH & PEDRINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 13.089.551/0001-15**. Todos os participantes estavam presentes no ato. Em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2021, a CEL procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou quanto à documentação as empresas: **GEDIEL CANDIDO DA SILVA EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ: 35.505.313/0001-86**, que se credenciou nos itens: **03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento e a empresa **REMAIH & PEDRINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 13.089.551/0001-15**, que se credenciou nos itens: **01, 02, 03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento. A Presidente da CEL, explanou que a classificação das empresas APTAS ao Credenciamento será divulgada em até (2) dois dias úteis após a realização do ato de Credenciamento. Nada havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 11:20 horas. Assim a Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrado a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. A Ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Nova Brasilândia – 12 de abril de 2021.

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS
Presidente da CEL/CPL
PORTARIA: Nº. 135/2021